

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº AMB/032/2009, FIRMADO ENTRE: **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.** E **CARLOS CANUTO DE JESUS - ME**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada AMBIENTAL e, de outro lado, a empresa **CARLOS CANUTO DE JESUS-ME**, com sede em Itaperuçu-Pr, na Rua Itatiaias, 300, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.953.047/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob nº 20052488470, em 19/07/2005, representada por CARLOS CANUTO DE JESUS, RG nº 4.147.844-6, CPF nº 583.868.909-91, residente e domiciliado em Itaperuçu-Pr, na Rua Itatiaia, 300, Centro, doravante denominada CEDENTE, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 032/2009 e seus aditivos de primeiro ao quarto, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

DO OBJETO INICIAL

A compra pela COMPRADORA e a venda pela AMBIENTAL, de material lenhoso de pinus elliottii, em pé, com casca, a ser executado com corte raso de uma área de pinus com 346,00 hectares, dos projetos ABAPÃ 17, PAINA 3 e PAINA 2, localizados no Município de Castro – PR., a ser executado pela COMPRADORA, nos termos e condições deste contrato, do Edital de Venda AMB/007/2009, seus anexos e da proposta vencedora.

DESTE TERMO ADITIVO:

Face ao pedido de prorrogação do prazo de retirada do material lenhoso derrubado e não retirado feito pela empresa CARLOS CANUTO DE JESUS-ME, justificando que não foi possível a retirada da madeira pelas constantes chuvas na região, o qual foi aceito pela Ambiental, as partes resolvem de pleno e comum acordo, fazer a seguinte alteração no contrato original e seus aditivos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de retirada de material lenhoso derrubado e não retirado da Cedente, previsto na Cláusula Quarta do 4º termo aditivo ao contrato 032/2009, por 30 dias iniciado em 03/02/2011 até 02/03/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 032/2009 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os



efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2011.

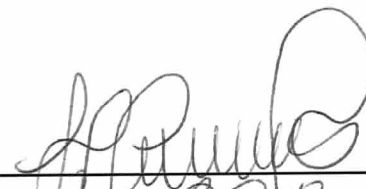

LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente



PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


CARLOS CANUTO DE JESUS
CARLOS CANUTO DE JESUS – ME

TESTEMUNHAS:


NOME: Luiz G. Silva
RG/CPF: 331.265-9/PR / 456.480.289-00


NOME: Vanderlei T. Guimarães
RG/CPF: 4750547-0 / 974850129-91

Assessoria Jurídica Nome Advogado/OAB:

Jacqueline Maria Moser
OAB/PR n.º 17847